

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20200031

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200031, que fazem entre si o município de JACUNDÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

O Município de JACUNDÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr (a). LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 734.079.092-68, residente na RODOVIA PA 150, e de outro lado a licitante ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.851.198/0001-10, estabelecida na RUA TEOTÔNIO VILELA, centro, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JAILSON CONCEIÇÃO VIANA, residente na bom pastor, ALTO PARAISO 1, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 728.800.402-30, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-031-PMJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a FMS - SRP - PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PARÁ O EXERCÍCIO 2020 MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020977	PASTA PAPELÃO COLORIDA COM ENCAIXE	UNIDADE	1.300,00	4,700	6.110,00
022342	FAIXA EM PAPEL (0,96X9,0)	UNIDADE	50,00	239,000	11.950,00
022343	BANNER(1,50X2,00)	UNIDADE	60,00	238,000	14.280,00
022344	CREDENCIAL COLORIDA COM CORDÃO	UNIDADE	1.600,00	2,700	4.320,00
022347	ENCADENADOS COM 150 PAGINAS	UNIDADE	200,00	19,240	3.848,00
022348	OUTDOOR EM PAPEL 3,0X9,0MTS	UNIDADE	11,00	419,990	4.619,89
022354	FOLDER COLORIDO F.V.(FRENTE E VERSO)	UNIDADE	15.030,00	0,430	6.462,90
032378	FAIXA EM PAPEL (0,45X5,0)	UNIDADE	30,00	230,000	6.900,00
032880	FAIXA EM PAPEL (1,0X5,0)	UNIDADE	30,00	256,000	7.680,00
032882	BANNER (1,20X1,50)	UNIDADE	60,00	178,000	10.680,00
032885	CARIMBO ESTOJO AUTOMATICO 20	UNIDADE	30,00	63,000	1.890,00
032887	REFIL PARA CARIMBO ESTOJO AUTOMATICO 20	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
032888	BORRACHA PARA CARIMBO ESTOJO AUTOMATICO 20	UNIDADE	30,00	23,000	690,00
032892	FAIXA EM LONA (4,0 MT X 0,60)	UNIDADE	30,00	243,000	7.290,00
032894	CARIMBO ESTOJO AUTOMATICO 30	UNIDADE	25,00	82,000	2.050,00
033061	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA DENGUE/CHICUNGU BLOCO Especificação: Frente e verso. Tamanho: 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4, 75 g/m2 (cor da letra azul).	BLOCO	100,00	25,100	2.510,00
033063	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO ZICA BLOCO Especificação: Tamanho 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4, 75 g/m2 (cor da letra azul).	BLOCO	50,00	24,270	1.213,50
033064	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS BLOCO	BLOCO	50,00	25,000	1.250,00
033065	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANA EPIDEMIOLOGI BLOCO Especificação: Tamanho: 20 cm de largura e 15 cm de comprimento, papel A4, 75 g/m2 (cor da letra azul).	BLOCO	150,00	25,000	3.750,00
033070	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRA BIRCO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	BLOCO	50,00	24,700	1.235,00
033078	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO CONDENSADO DE CASO S DE DIARREIA BLOCO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	BLOCO	50,00	24,270	1.213,50
033080	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO LEPTOSPIROSE BLOCO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	BLOCO	50,00	24,800	1.240,00
033082	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO LEISHMANIA TEGUME BLOCO NTAR AMERICANA Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de	BLOCO	50,00	24,700	1.235,00

RUA PINTO SILVA SN

033083	largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul). CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	LEISHMANIA VISCERA BLOCO	50,00	24,270	1.213,50
033084	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	SIFILIS EM GESTANT BLOCO	50,00	24,270	1.213,50
033085	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	SIFILIS CONGENITA BLOCO	50,00	24,000	1.200,00
033086	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO L PEÇONHENTO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	ACIDENTE POR ANIMA BLOCO	50,00	24,100	1.205,00
033088	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	INVESTIGAÇÃO DE SU BLOCO	50,00	24,100	1.205,00
033089	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	INTOXICAÇÃO EXÓGEN BLOCO	50,00	24,270	1.213,50
033091	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	MENINGITE BLOCO	50,00	24,100	1.205,00
033092	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	TÉTANO BLOCO	50,00	24,100	1.205,00
033093	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	FEBRE AMARELA BLOCO	50,00	24,000	1.200,00
033095	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	COQUELUCHE BLOCO	50,00	24,000	1.200,00
033097	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	DOENÇA EXANTEMÁTIC BLOCO	50,00	24,270	1.213,50
033098	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	INFLUENZA HUMANA BLOCO	50,00	24,500	1.225,00
033099	CONFECCÃO DE CARTEIRA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LEI BLOCO SHMANIOSE Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 19 CM de largura e 12 CM de comprimento, papel cartão, 180 g.		100,00	24,100	2.410,00
033105	CONFECCÃO DE FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Especificação: PNCD - Tamanho: 29 CM de largura e 21 CM de comprimento, papel A4, 75 g/m2 (cor da letra azul).		200,00	24,100	4.820,00
033111	CONFECCÃO DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SIPNI Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 29 CM de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).		100,00	24,100	2.410,00
033112	CONFECCÃO DE CARTEIRA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO ADULT Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 21 CM de largura e 7 CM de comprimento, papel CARTÃO, 180G (cor da letra azul).	UNIDADE	100,00	0,430	43,00
033115	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA Especificações: Tamanho: 100cm x 150cm, impressão digital colorida, acabamento com tubos com fechamento em cima e embaixo com corda para pendurar.	UNIDADE	100,00	119,000	11.900,00
033119	CONFECCÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO Especificações: (frente e verso) - Tamanho: 25 CM de largura e 15 CM de comprimento, impressão digital colorida, papel coque.	UNIDADE	19.000,00	0,650	12.350,00
033122	CONFECCÃO DE FOLDER DE DIVULGAÇÃO. Especificação: Frente e verso. Tamanho: 30CMx21CM aberto e 15 CM x 21CM fechado, impressão digital colorida, acabamento com a dobra de papel couchê.	UNIDADE	9.800,00	0,790	7.742,00
033155	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO Especificação: Tamanho: 21cm de largura e 15cm de comprimento, papel A4, 75g/m2, cor das letras azul.	BLOCO	900,00	19,860	17.874,00
033195	CONFECCÃO DE ATESTADO MÉDICO Tamanho: 21cm de largura e 15cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor das letras azul.	BLOCO	800,00	19,950	15.960,00
033196	CONFECCÃO DE FICHA LAUDO MÉDICO DE AIH Tamanho: 21cm de largura e 29cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor da letra azul.	BLOCO	200,00	24,380	4.876,00
033197	CONFECCÃO DE FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA Tamanho: 21cm de largura e 29cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor da letra azul.	BLOCO	200,00	25,050	5.010,00
033198	CONFECCÃO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Tamanho: 21cm de largura e 29cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor da letra azul.	BLOCO	200,00	25,100	5.020,00
033199	CONFECCÃO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA Tamanho: 21cm de largura e 29cm de comprimento, papel	BLOCO	200,00	25,100	5.020,00

033200	A4, 75g/mi, cor da letra azul. CONFECÇÃO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DE TÉCNICO ENFERMAGEM BLOCO Tamanho:21cm de largura e 29cm de comprimento, papel	200,00	25,300	5.060,00
033201	A4, 75g/mi, cor da letra azul. CONFECÇÃO DE FICHA DO SAE BLOCO Tamanho:21cm de largura e 29cm de comprimento, papel	100,00	24,300	2.430,00
033202	A4, 75g/mi, cor da letra azul. CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA BLOCO (FRENTE E VERSO) Tamanho:21cm de largura e 29cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor da letra azul.	200,00	23,800	4.760,00
033203	CONFECÇÃO DE FICHA DE PRONTUÁRIO DO CLIENTE BLOCO (AMBULATÓRIO) - FRENTE E VERSO, Tamanho:21cm de largura e 29cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor da letra azul.	400,00	22,530	9.012,00
033204	CONFECÇÃO DE FICHA DE ADMISSÃO BLOCO Tamanho:21cm de largura e 29cm de comprimento, papel A4, 75g/mi, cor da letra azul.	100,00	24,360	2.436,00
033206	PLOTAGEM DA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU UNIDADE	10,00	1.730,000	17.300,00
033207	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO BLOCO CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS 1ª BRANCA 2ª VIA AMARELA - 21CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4, 75g/mi (COR DAS LETRAS AZUL).	500,00	22,300	11.150,00
033208	CONTROLE CONFECÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASC UNIDADE IDO FEMININO DE COR ROSA-TAMANHO: 12 CM DE LARGURA E 2 CM DE COMPRIMENTO.	1.000,00	1,900	1.900,00
033209	CONFECÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASC UNIDADE IDO MASCULINO DE COR AZUL-TAMANHO: 12 CM DE LARGURA E 2CM DE COMPRIMENTO.	1.000,00	1,900	1.900,00
033210	CONFECÇÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL UNIDADE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: 8,5CMX5,5, IMPRESSÃO COLORIDA, COM CAPA PROTETORA.	1.000,00	1,300	1.300,00
033211	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 320 G/M2 OU PAPEL RECICLADO 320G/M2, TAMANHO 15CMX10CM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO REFILADO COM 2 FUROS E CORDÃO.	2.000,00	2,500	5.000,00
033212	CONFECÇÃO DE OUTDOOR UNIDADE EM PAPEL RESISTENTE, TAMANHO 9MX3M, IMPRESSÃO COLORIDA - PAPEL.	5,00	419,990	2.099,95
033214	CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA ACS BLOCO TAMANHO:20CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4, 75g/mi (COR DAS LETRAS AZUL).	200,00	24,300	4.860,00
033223	CONFECÇÃO DE CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE ME UNIDADE NTAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO 20CM DE LARGURA E 14CM DE COMPRIMENTO, PAPEL CARTÃO, 180 GRAMAS (COR DA LETRA AZUL).	1.200,00	1,110	1.332,00
033226	CONFECÇÃO DE CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISM UNIDADE (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 20CM DE LARGURA E 14CM DE COMPRIMENTO, PAPEL CARTÃO, 180 GRAMAS(COR DA LETRA AZUL).	1.000,00	0,940	940,00
033228	CONFECÇÃO DE CARTÃO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMÍLIA UNIDADE (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 20CM DE LARGURA E 14CM DE COMPRIMENTO, PAPEL CARTÃO, 180 GRAMAS (COR DA LETRA AZUL).	3.000,00	0,890	2.670,00
033231	CONFECÇÃO DE CARTÃO ACOMPANHAMENTO DO PCCU UNIDADE (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 20CM DE LARGURA E 14CM DE COMPRIMENTO, PAPEL CARTÃO, 180 GRAMAS (COR DA LETRA AZUL).	3.000,00	0,870	2.610,00
033238	CONFECÇÃO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE PEDIDOS BLOCO 15CM DE LARGURA E 18CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	25,800	5.160,00
033239	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CO BLOCO NTRA REFERÊNCIA TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	400,00	25,780	10.312,00
033241	CONFECÇÃO DE FICHA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVA BLOCO LIAÇÃO DE PRÉ-NATAL E NASCIM TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	25,500	5.100,00
033243	CONFECÇÃO DE FICHA DE MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIO DO MÉD. BLOCO TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	25,200	5.040,00
033245	CONFECÇÃO DE FICHA DE MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIO DO ENF BLOCO ERMEIRO TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	18,500	3.700,00
033247	CONFECÇÃO DE FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	25,400	5.080,00
033248	CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITÓRIA BLOCO (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	24,700	4.940,00
033249	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO (NÍVEL MÉDIO) BLOCO TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	25,100	5.020,00
033250	CONFECÇÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA BLOCO CRIANÇA (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29 CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4, 75g/mi (COR DA LETRA AZUL).	200,00	25,150	5.030,00
033251	CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS BLOCO	200,00	24,300	4.860,00

	TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).			
033252	CONFECCÃO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓ GICO. COLO DE UTERO (FRENTE E VERSO)- TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4, 75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).	200,00	24,300	4.860,00
033254	CONFECCÃO DE CARTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPER (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 20 CM DE LARGURA E 14 CM DE COMPRIMENTO, EM PAPEL CARTÃO, 180 G (COR DA LETRA AZUL).	200,00	16,140	3.228,00
033257	CONFECCÃO DE CADERNETA DA GESTANTE UNIDADE TAMANHO: 13CM DE LARGURA E 21,5CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1, 25 FOLHAS, CAPA DURA.	200,00	10,000	2.000,00
033263	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL BLOCO TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).	200,00	24,370	4.874,00
033264	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO FRENTE E VERSO - TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).	200,00	24,000	4.800,00
033265	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).	200,00	24,300	4.860,00
033268	FICHA DE AVALIAÇÃO NEURODERMATOLÓGICA-MH BLOCO (FRENTE E VERSO) - TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).	100,00	17,300	1.730,00
033270	FICHA COMPLEMENTAR BLOCO TAMANHO: 21CM DE LARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1 (COR DA LETRA AZUL).	100,00	24,450	2.445,00
033273	CONFECCÃO DE CERTIFICADO UNIDADE EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 320 G/M2 OU PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	800,00	3,900	3.120,00
033274	CONFECCÃO DE BANNER EM-LONA VINÍLICA UNIDADE TAMANHO: 65CM DE LARGURA E 45 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM TUBOS COM FECHAMENTO EM SUAS LATERAIS.	180,00	116,000	20.880,00
033278	PLOTAGEM DE VEICULOS 60x40 UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
035854	CARTAZES A3 - COLORIDOS UNIDADE	850,00	5,450	4.632,50
036492	BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO A4 COLORIDO UNIDADE	300,00	22,300	6.690,00
036504	CONFECCÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DIARREIA BLOCO Especificação: Tamanho 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4 75g/m2 (cor da letra azul).	100,00	24,710	2.471,00
036505	CONFECCÃO DE CARTEIRA DO CONTROLE DE TRATAMENTO ANTI -RÁBICO HUMANO BLOCO Especificação: Tamanho: 12 cm de largura e 21 cm de comprimento, papel cartão 180g.	200,00	24,100	4.820,00
036506	CONFECCÃO DE FICHA DA PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA BLOCO Especificação: Tamanho: 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4, 75g/m2 (cor da letra azul).	100,00	24,100	2.410,00
036507	CONFECCÃO DE FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLO GICO BLOCO Especificação: Frente e Verso. Tamanho: 29 cm de largura e 21 cm de comprimento, papel A4, 75g/my (cor da letra azul).	100,00	24,300	2.430,00
036509	CONFECCÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADE Especificação: Cor AMARELO, tamanho:11 cm de largura e 0,8 cm de comprimento, em papel cartão 180 g (cor da letra preta).	4.000,00	0,550	2.200,00
036510	CONFECCÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO- BRANCO UNIDADE Especificação: Cor Branco. Tamanho: 11 cm de largura e 0,8 cm de comprimento em papel cartão 180 g (cor letra preta).	3.500,00	0,360	1.260,00
036511	CONFECCÃO DE FICHA DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO. UNIDADE TAMANHO: 15CM DE LARGURA E 11CM DE COMPRIMENTO, PAPEL A4,75g/m1(COR DA LETRA AZUL).	1.000,00	17,900	17.900,00
036512	CONFECCÃO DE FICHA RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS ACS - UNIDADE Especificação: Tamanho: 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4, 75g/my (cor da letra azul).	3.000,00	17,300	51.900,00
036514	CONFECCÃO DE FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTA BLOCO Especificações: Tamanho: 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4, 75 g/m (cor da letra azul).	200,00	24,100	4.820,00
036523	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO Especificação: Frente e verso, tamanho: 21 cm de largura e 29 cm de comprimento, papel A4, 75 g/m. (cor da letra azul).	200,00	24,100	4.820,00
036525	CONFECCÃO DE ADESIVO - COLORIDO UNIDADE Especificação: Tamanho: 23 cm de largura e 61 cm de comprimento, impressão digital colorida, papel couchê.	380,00	9,300	3.534,00
036526	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE BLOCO Especificação: em duas vias, 1ª branca, 2ª via amarela - Tamanho 21 cm de largura e 15 cm de comprimento, papel A4, 75g/m (cor da letra azul).	280,00	20,150	5.642,00
036541	CONFECCÃO DE OUTDOOR EM VINILONA UNIDADE Especificação: Tamanho 9 m x 3 m, impressão digital colorida, acabamento com tubos com fechamento nas laterais.	8,00	1.790,000	14.320,00
063595	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR UNIDADE	3.000,00	17,300	51.900,00
063596	FICHA DE EXAME CITOPATOLOGICO BLOCO	100,00	24,000	2.400,00
063597	LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AM BULATORIAL BLOCO	150,00	24,300	3.645,00
063598	TESTE RAPIDO (LAUDO) BLOCO	200,00	21,400	4.280,00
063599	CARTÃO DE ÍNDICE E APRAZAMENTO UNIDADE	1.000,00	0,650	650,00

VALOR GLOBAL R\$ 590.645,24

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-031-PMJ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 590.645,24 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-031-PMJ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-031-PMJ.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Janeiro de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

RUA PINTO SILVA SN

- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-031-PMJ;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-031-PMJ;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0909.103010018.2.060 Atendimento Médico Ambulatorial (PAB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 325.461,39, Exercício 2020 Atividade 0909.103020019.2.064 Atendimento Médico de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 183.646,95, Exercício 2020 Atividade 0909.103010018.2.063 Vigilância em Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 81.536,90.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-031-PMJ, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, em 22 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ 17.851.198/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA PINTO SILVA SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____